



UNEMAT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0017/2021 - UNEMAT

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Regido pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.189/2006, Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, Lei nº 13.978, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Copo descartável) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Tomo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos.

Processo: 107553/2021 - SIAG: 0107653

Tipo: Menor preço global do lote.

Data: 23/07/2021

Horário: 09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso)

Local: Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

Endereço para retirada do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente-Setor de Licitação - Av. Tancredo Neves, nº 1085, Cáceres-MT, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0014.

Pregão Eletrônico SRP nº 0017/2021 - Unemat

Comitê Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1085, Bairro Cambaishi II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

161/948X (06) 3221-0014

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

Pregador:

Samuel Longo
Pregadores (as) Oficiais

Ordenador de Despesas:

Visto: Ricardo Keichi Umetsu
Ordenador de Despesa - UNEMAT

Pregão Eletrônico SRP nº 0017/2021 - Unemat

Comitê Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1085, Bairro Cambaishi II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

161/948X (06) 3221-0014

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso





ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
2.	DO OBJETO	05
3.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	05
4.	DA PARTICIPAÇÃO	06
5.	DO CREDENCIAMENTO	09
6.	DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇO	13
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	18
11.	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL	20
12.	DA HABILITAÇÃO	21
13.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATA CONCORDATÓRIA	31
14.	DOS RECURSOS	32
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
16.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	33
17.	DA AQUISIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADICIONATÁRIA	34
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT	36
19.	DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA ACITAÇÃO DOS BENS (3)	36
20.	DO PAGAMENTO	38
21.	DA CONTRATAÇÃO	39
22.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	39
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
24.	DA FISCALIZAÇÃO	43
25.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46
ANEXO I	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	50
ANEXO II	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	52
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	53
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	55
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	56
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	57
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA	58
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	59
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	71
ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	72
ANEXO XI	TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO	73
ANEXO XII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO	74
ANEXO XIII	MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO	80

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº	0017/2021 - UNEMAT
TIPO	Menor preço global por lote
Processo	107953/2021 - SIAG: 0107653
Data:	23/07/2021
Horário:	09h-00min. (horário oficial de Mato Grosso)
Abertura das Propostas:	Após cadastramento dos fornecedores

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante o (a) preletor(a) (a) oficial da Unemat, designado (a) pela Portaria nº 140/2021 - Unemat de 25.01.2021, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 28.01.2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREÇO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade e regido pela legislação vigente, em especial regido pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.966/1993 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.882/2013, Decreto Estadual nº 040, de 10/02/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.190/2008, Lei Complementar Estadual nº 805, de 29 de agosto de 2016, Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, substituída pela Lei nº 6.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.unemat.mt.gov.br, aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do bit.ly/unematcompras, ou na página eletrônica www.unemat.licitacoes, bem como, estará disponível para consulta na Unemat - Comitê Permanente de Licitação - Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, Fone: (066) 65-3221-0014.

1.3. A Universidade do Estado de Mato Grosso terá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais - SIAG, compreendido entre 09/07/2021 a 23/07/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de inscrição estará condicionado a 15 minutos antes do início da sessão, ou seja, até as 08h45min (horário oficial de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia 23/07/2021 às 09h-00min. (horário oficial de Mato Grosso).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todos os seus fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso, denominado (a) Pregador (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transmitidos para o aplicativo



Portal de Aquisições, conforme da página eletrônica do SIAAG: <https://sistemas.ceslari.unemat.br>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Anexo e durante a Sessão Pública observando obrigatoriamente o horário oficial de Mato Grosso e dessa forma sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. O pregoeiro nos termos deste edital e LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Copo descartável) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI (seu Edital e seus anexos).

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, está discriminada no Anexo I. Das especificações técnicas e no ANEXO XI - Termo de Referência/Projeto Básico, desde Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando de elaboração de suas propostas.

2.3. Este pregoeiro possui lotes exclusivos para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, após a sua beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/04, alterada pela Lei Complementar 141/2014.

3. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, no internet, a página do SIAAG - <https://sistemas.ceslari.unemat.br>, onde se encontra a página de "Anúncio Identificado".

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE previamente na plataforma eletrônica: <https://sistemas.ceslari.unemat.br>, no campo Fornecedor, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. Obs.: Essas cadastros não estarão em documentos de habilitação solicitados no artigo 13 deste edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá verificar se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais - SIAAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Após a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, prosseguir sua proposta de preços e/ou substituir propostas conhecidas no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retratadas pelos participantes.

3.4. O rito da sessão ocorrerá conforme previsto no item 1.3.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat

Conselho Permanente de Licitação - CPL

Av. Francisco Neves, 1093, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

14/PMAR (51) 3221-0014

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso



4.1. A Sessão desse Pregão será pública e realizada em conformidade com esse Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARF nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substitua a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua inscrição, nos termos do item 6, deste edital.

4.3. Somente poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, começando por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade computável e pertinente com o objeto desta licitação e atender às exigências do edital e seus anexos, começando por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das seguintes situações:

a) - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (Acórdão nº 1214/2013, TCU - Plenário)

a.1) - Será aceita a participação de empresa em concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando a participação de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU - Plenário)

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

c) - Estrangeiras que não funcionem no País.

d) - Que mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado à essa instituição, bem como à empresa as qual o servidor seja Diretor, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) - Emprego proibidas de contratar com Poder Público em função da aplicação do art.17 da Lei nº 8.429/92.

4.6. São pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

4.7. As empresas participantes DEVERÃO ser cadastradas no SIAAG - Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso e PODERÃO ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do SIFLAG. Cada empresa poderá participar por meio de um único endereçado, demandando cadastro junto ao Cadastro Central de Fornecedores.

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat

Conselho Permanente de Licitação - CPL

Av. Francisco Neves, 1093, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

14/PMAR (51) 3221-0014

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso





4.8. O credenciado pela empresa deverá descrever de forma de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.9. Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do pregoeiro aqui no final do certame, em conformidade com a seção 15 desta Edital.

4.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas, em qualquer preço eletrônico, administrado pelo Sistema de Aquisições Governamentais SAGG, salvo quanto caracterizado por solicitação de credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cassaro Geral de Fomento/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.218/2006.

4.11. Os efeitos de encerramento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, estatutos) à entrega do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu "como se cadastrar".

4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.13. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores" - "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente incluído na sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

4.14. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do preço, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Referindo a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.16. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legítimidade das alterações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer ônus de ressarcimento, independentemente do resultado do certame.

4.17. **Conforma Instituto pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.** Fica caracterizado e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrarem em qualquer das exceções relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.17.1. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos atos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.17.2. A participação no LOTE expressamente exclusivo ou reservado a microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP), pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Pregão Eletrônico SPP nº 0011/2021 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. São João Novo, 1093, São Carlos II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/Fax: (65) 3221.0014
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



4.18. Sob pena de habilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas empresas deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito nos propostas de preços, salvo aqueles documentos perdidos por si.

4.19. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.

4.20. Para a participação de(s) (s) (s) da Casa Principal (MAPA CONCORRÊNCIA), as licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretendem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.21.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Casa Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos prejudicados com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.22. Para a participação de(s) (s) (s) de Casa Reservada ou Exclusiva a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício a ser buscado.

4.23. Serão admitidas como licitantes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, observado ao disposto no art. 33, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.060/1993.

4.24. Os Licitantes que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada nos subitens 7.1 e 12, deverão apresentar, ainda, comprovante jurídico ou particular de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proposta de participação de cada um, observadas as seguintes normas:
I- A identificação do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa que comprovar experiência na execução do objeto.
II- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
III- A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá contratar, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente.
IV- As passagens jurídicas, Licitantes, reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da HOMOLOGAÇÃO, a constituição do CONSÓRCIO por instrumento público.
V- O CONSÓRCIO, constituído nos termos de inciso anterior (IV), deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO licitante.
VI- É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO licitante, dos documentos exigidos no item 12 e as declarações respectivamente descritas, também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO licitante.
VII- A comprovação da experiência contida no item 12 poderá ser realizada pelo somatório das atividades apresentadas pelos integrantes do CONSÓRCIO licitante.
VIII- Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório das provisões da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual da sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.24.1. No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste Edital, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a licitação.

Pregão Eletrônico SPP nº 0011/2021 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. São João Novo, 1093, São Carlos II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/Fax: (65) 3221.0014
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



suplente "FERNEDORET" => Informações e Serviço são fornecidos no "Atelier Consult" do E-mail "mto@uemg.br", desde que o e-mail da licitante cadastrada esteja atualizado no Cadastro de Licitação.

5.11. Qualquer alteração realizada no cadastramento poderá ser realizada no Manual COMO LANCAR PROPOSTA NO PRECÃO ELETRÔNICO" não devendo de deixar qualquer dúvida com o pessoal de suporte FERNEDORET, ou com a equipe de suporte ao Sistema de Aquisição Governamental - SIVAG através do telefone (65) 3813-3806

5.12. O credenciado pela empresa deverá dirigir-se ao site de cadastração e ao site pessoal e manusear no site: licitacao2023.uemg.br

5.13. A data de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dia útil durante, exclusivamente pela Superintendência de Aquisição Governamental, sendo que a senha poderá ser utilizada no Cadastro Data de Fornecedor/UF, devendo ser lida e não impressa para evitar no Documento 7.21/2023.

5.14. É vedado à qualquer credenciado representar mais de uma empresa por empresa, sob pena de exclusão de participação para esta licitação.

5.15. A partir da sessão ou a queda de preço deverá ser comunicada imediatamente ao preveor do sistema, por meio do botão de acesso.

5.16. Divergência e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisição Governamental - SIVAG, através do telefone (65) 3813-3806.

5.17. A participação no sistema de licitação de qual for não do sistema eletrônico no site licitacao2023.uemg.br, no menu "Fornecedores" Menu de Utilidade" mediante aplicação de login e senha poderá e obrigatório de registrar-se previamente e subsequentemente de sua proposta de preços e demais documentos relacionados na proposta de preços, antes de iniciar a habilitação para o início da sessão

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ELEMENTOS DE PREÇOS

5.1. As propostas serão CADASTRADAS em sistema eletrônico disponível no endereço licitacao2023.uemg.br. O site da proposta digital permitirá o envio contínuo e a atualização de informações de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todos os registros que foram elaborados em seu nome no sistema eletrônico, assim como firma e validação para propostas eletrônicas.

5.1.1. Após a abertura da proposta, pelo (a) proponente (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo, documento de boa superveniente e acordo pelo (a) Proponente (a).

5.1.2. As propostas não propostas e por qualquer forma, o licitante aceita, previamente e obrigatoriamente, o compromisso com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formalizar a proposta, no sistema de licitação, declarar de que cumpre integralmente as condições de habilitação constantes no edital

5.1.3. O prazo de eficácia da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contar da data da sessão pública.

5.1.4. A licitante poderá estar ou substituir a proposta anteriormente aprovada, desde que durante o prazo estipulado no Edital - 3 (três) dias.

Procedimento para a licitação - Edital
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Proença Neves, 399, Jd. Santa Cruz, 11 - CEP: 78.213-900, Cuiabá, MT
TELEFONE: (65) 3333-0033
www.uemg.br - E-mail: licitacao@uemg.br



5.2. O licitante deverá apresentar proposta com a descrição do objeto demandado e o preço correspondente a valor global por item, até a data e horário previstos no subitem 5.3, quando sendo necessário a formalização e tipo de recebimento de proposta.

5.3. Qualquer elemento que possa caracterizar o sistema licitante em **RECALIBRAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As mensagens sua proposta no Sistema de Informações de Licitação Governamental (SIVAG) e licitante poderá, atendendo ao princípio da transparência, consultar o campo "Licit", com a proposta "Minha Proposta" ou clicar em "meus dados" para visualizar o status da proposta.

5.5. Até a data e hora estipulada no Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta voluntariamente e sem ônus.

5.6. O licitante responsabilizar-se-á imediatamente por todos os registros que foram efetuados em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os dados entre eles contidos e sendo válidos.

5.7. Para cadastrar a proposta Eletrônica do Preços, o licitante deverá clicar no opção "Cadastrar Proposta".

5.8. Selecionar o tipo para o qual fará a proposta.

5.9. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme estabelecido no edital, sendo de abertura do processo licitatório.

5.10. Preencher o preço de entrega de bit observando o previsto no Edital.

5.11. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

5.12. Preencher a VARIÁVEL, quando não for o licitante do produto.

5.13. A licitante que for o responsável do produto demandado, atendendo ao princípio da transparência, deverá preencher o campo "VARIÁVEL", com o endereço "Minha Proposta", para não ter o risco de ser sua proposta desqualificada.

5.14. Como o objeto exige entrega em lotes, a licitante poderá concatenar o campo "VARIÁVEL", não obrigando, sem ônus, entre outros, a vinculação de itens entre si e a apresentação de preço diferenciado.

5.15. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.16. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

5.17. O prazo da proposta digital permanece o prazo estabelecido no edital, sendo que a licitante poderá atualizar a proposta no sistema de licitação, desde que durante o prazo estipulado no Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todos os registros que foram efetuados em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os dados entre eles contidos e sendo válidos.

5.18. Após a abertura da proposta, pelo (a) proponente (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo, documento de boa superveniente e acordo pelo (a) Proponente (a).

5.19. A licitante poderá estar ou substituir a proposta anteriormente aprovada, desde que durante o prazo estipulado no Edital - 3 (três) dias, podendo os documentos

Procedimento para a licitação - Edital
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Proença Neves, 399, Jd. Santa Cruz, 11 - CEP: 78.213-900, Cuiabá, MT
TELEFONE: (65) 3333-0033
www.uemg.br - E-mail: licitacao@uemg.br

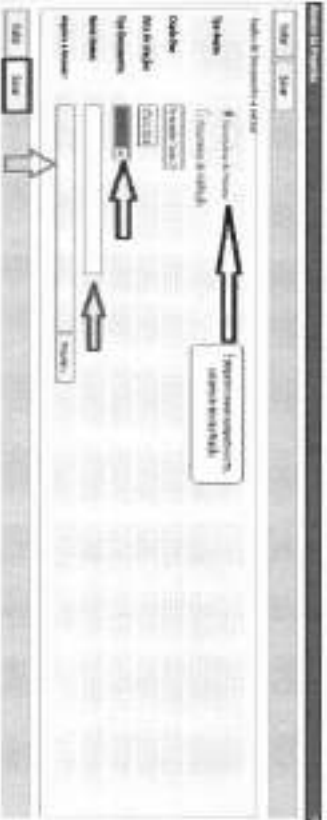




elaborado neste edital sobre prazos, até a data e hora, decorras no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Salvo a Proposta Eletrônica de Preço, a licitante **PODERÁ** clicar em **"ANEXO DA PROPOSTA"** para fins de **ANEXAR** a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA E DEVERÁ **ENVIAR**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2, conforme ilustrado abaixo (vide Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO").



7.1.1. A licitante **PODERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que **deixa participar**, com as informações apenas do lote pretendido.

7.1.2. É **terminantemente VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de cartório (físico), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrado e proposta eletrônica, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no site e se estiverem também para os lotes referentes a outros propositos independentemente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

7.1.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(s) proponente(s), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 11.1.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o **Termo de Referência**, que consta no Anexo XI, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. A Proposta de Preço ANEXADA ao sistema eletrônico será elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação - ANEXO I e o que segue abaixo:

7.4. O preço de cada lote da proposta, o qual não poderá ser inferior a 50 (sessenta) dias corridas, a contar da data da sessão pública.

7.5. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, incluindo todos os elementos que identifiquem perfeitamente os **Itens/Descrições**. Incluir sua **marca, modelo e fabricante**.



7.6. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário de Proposta - ANEXO II e Descritivo de Lotes - ANEXO I, **QUE PODERÁ SER** anexa ao sistema, e deverá conter obrigatoriamente:

7.6.1. Descrição dos serviços conforme especificação constante no Anexo I e Termo de Referência Anexo XI deste Edital, bem como o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

7.6.2. Uma Marca/Fabricante/Modelo, Valor Unitário e Valor Total para cada item ofertado.

7.6.2.1. A licitante poderá propor uma Marca/Fabricante/Modelo diferente para cada item específico.

7.6.3. Declarar expressamente que os preços cobrados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das condições decorrentes da licitação.

7.6.4. Apresentar proposta contendo a descrição minúscula do Termo de Referência.

7.6.5. CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

7.7. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização de Proposta de Preço de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que **deixa participar**), após o término da etapa de lances.

7.8. A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

7.9. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete, seguro, transporte, deslocamentos de pessoal, hospedagem, garantia, lucro e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado; constantes da proposta, conforme exatidão estatísticas e contratas, não sendo admissível pelo possuidor em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.9.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inaceitável ou cobrança incorreta e deverão fornecer/prestar os produtos/serviços sem fins adicionais.

7.9.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10. Os materiais/serviços entregues/prestados deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital.

7.11. As entregas/prestação dos itens/serviços, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do cadastramento da licitação/ Serviço.

7.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local constante do Anexo I e Anexo II - Do Termo de Referência, conforme instruções estipuladas no Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.13. A empresa licitante deverá entregar/prestar os produtos/serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.





7.14. Para formular a Proposta ou Projeto, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo XI, para registrar do processo Edital.

7.15. Salvo disposição em contrário, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital de sua natureza e que apresentem emendas, impugnações ou alterações relativas ao Edital ou julgamento, SEM VALOR.

7.16. O licitante não poderá apresentar propostas com prazo de validade inferior ao prazo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação do conteúdo.

7.17. Os preços propostos serão de acordo com o valor máximo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação do conteúdo.

7.18. O prazo de validade das propostas será de noventa e cinco dias, contados a partir da data de abertura das propostas, sob pena de desclassificação do conteúdo.

7.19. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

7.20. A proposta poderá ser suspensa por prazo a ser definido no próprio edital, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.21. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que reger a modalidade de prestação de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

7.22. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que reger a modalidade de prestação de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

7.23. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.24. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.25. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.26. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.27. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da sociedade por Ltda.

7.28. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.



7.29. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e corrigido, quando for o caso.

7.30. O licitante deverá desenvolver as atividades no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo seu funcionamento e pela manutenção do sistema eletrônico de licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.31. A documentação e proposta de preço por ser enviada em meio eletrônico, deverá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.32. O Edital não estabelecerá prazo para entrega de documentação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.33. O licitante deverá apresentar a documentação com o prazo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.34. Uma única cópia, com preços unitários e totais por item, em nome do licitante, deverá ser enviada ao endereço eletrônico indicado no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.35. O licitante deverá apresentar a documentação com o prazo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.36. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.37. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.38. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.39. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.40. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.41. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.42. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.43. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.44. O licitante, quando convocados pelo Edital, deverá enviar a Proposta de Preço, acompanhada de documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, no endereço indicado no Edital e o qual será analisado, sob pena de desclassificação da proposta.



8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insuperáveis capazes de dificultar o julgamento.

8.3. O Pregoeiro considerará erros de somatória e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem mudança de procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação.

8.5. Faltas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitadoras, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

8.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

8.8. Após a abertura das propostas de preços e o pregão estar na fase de lance ou negociação direta, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas sucessivas e superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a conclusão do classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.9. Sendo proclamados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, conforme disposto no Decreto nº 840/2017.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11. As licitantes classificadas conforme o item 8.11, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.12. Fica fora de análise da proposta quando ao cumprimento das especificações do objeto, será necessário a manifestação escrita do setor regulamentar do serviço ou da área especializada no objeto;

8.13. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo desta edital, a sessão pública no internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

Pregão Eletrônico SPP nº 0617/2023 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Teixeira Neves, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT
Tel/Pôx: (65) 3221-0016
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br



9.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública no internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer premissa elaborada detalhadamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventual dano decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Em seguida, passará-se à abertura de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.1.1. Somente serão aceitas as propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores, respectivamente à de menor preço, desde que atendam ao edital, conforme disposto no Decreto nº 840/2017.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, ficará-se à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, com reduções de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica. **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pelo cor verde.

10.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.5.2. Não serão aceitas ofertas com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a 7) aceitabilidade do valor ofertado.

10.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma do 10.6, como negociar a redução do preço ofertado, o fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

Pregão Eletrônico SPP nº 0617/2023 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Teixeira Neves, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT
Tel/Pôx: (65) 3221-0016
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br





11.1.2.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender a convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta lançada no menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de mantê-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências desta Edital.

11.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser emendados/justificados via conexão ou entrega pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, AEMMAT.

11.5. A Administração não se responsabiliza por envelopes/espacos postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital.

11.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

11.7. Caso o licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

11.8. Cabe ao Licitante contratar com o(a) Pregoeiro(a), o recolhimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os documentos dentro do prazo estabelecido no item 12, estando a Administração sentida de responsabilizá-lo por qualquer falta do sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de realização da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual desamparamento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Ineeficazes e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/>);

12.1.1.2. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/jus/improbidade_administrativa_requerendo.php);

12.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TEEMT.

Pregão Eletrônico nº 0017/2021 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Tricentário Neves, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.213-900, Cáceres, MT
Tel/9048.1651/3221.0014
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br



12.1.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pelo prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) repassará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2. Os documentos de habilitação, para **empresas cadastradas E COM CERTIFICADO (SIAG: empresa com certificação no Cadastro Geral de Fornecedoras do SEGES, SICAF, empresa com Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoras – SICAF),** que deverão ser apresentadas são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedoras do Estado de Mato Grosso** - o Certificado de inscrição, declaração ou extrato e a Cartão de Índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizado, emitido pela Gerência de Cadastro de Superfornecedoras de Aquisições Governamentais do SEPLAG/MT, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, juntamente com os seguintes documentos:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.986/93 (conforme modelo Anexo III);

a.2.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

a.3) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 9069/93 (conforme modelo Anexo III);

a.4) Declaração de própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gestão, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo III);

a.5) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e foram executados de todos as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

a.6) Declaração que não foi declarada inidêntia para faltar ou contratar com a Administração Pública Direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

a.7) Declaração que não foi suspensa para participar de licitação ou impediação de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Pregão Eletrônico nº 0017/2021 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Tricentário Neves, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.213-900, Cáceres, MT
Tel/9048.1651/3221.0014
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br





f) No caso de assento emitido por empresa de natureza privada, não será considerado aquele emitido por empresa participante ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

h) Serão consideradas, como participantes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emente e da empresa proponente.

12.3. As empresas licitantes não cadastradas (empresas cadastradas E SEM CERTIFICADO) deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em pasta vazada:

I – Habilitação Jurídica

a) Cópia de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia de declarações para todos os casos;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

e-1) Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cias, Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital, especialmente o subitem 4.24 deste Edital.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Direta Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.jucelnet.jucelnet.gov.br/CONSOLIDADO/CertidoesUEU;

b-1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicadas. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrito na alínea "b".

c) Certidão Negativa de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão Negativa de regularidade, para com a Divida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de sede ou domicílio do licitante;

d-1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Divida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde o licitante tenha sede ou domicílio.

Pré-qualificação SPP nº 001/2021 - UBERMAT

Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Fernando Henni, 1295, Bairro Cambaíba II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PA&A: (065) 3221-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br



e) Certidão Negativa de Dívida Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo sede ou domicílio do licitante;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos tributários perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

III – Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020) já exigíveis e disponibilizados na forma de PDF, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a verificação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE MATERIA – IGD-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a-1) **Acórdão 1096/2014 – TCU-Plenário** - O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.018 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril);

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima);

2.1. Publicadas em Diário Oficial;

2.2. Publicadas em jornal de grande circulação; ou

2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3. Sociedades por atos de responsabilidade limitada (LTDAs)

3.1. Acreditadas por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou.

3.2. Fotótipos do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.3. OBS.: (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigos 39-A e 39-B);

4. As sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES);

Pré-qualificação SPP nº 001/2021 - UBERMAT

Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Fernando Henni, 1295, Bairro Cambaíba II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PA&A: (065) 3221-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br





- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o Item 1, acordatado por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou de escritório da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **GR** declaração simplificada do último imposto de renda;
- **GR** Declaração simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos GR Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea "c" da Lei Estadual nº 10.442 de 03/10/2016.

5) sociedade criada no exercício em curso; fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou de escritório dos licitantes;

6) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato convocatório, original ou cópia social e por Contador legalmente habilitado.

7) Os tipos societários obrigados a ser optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disponibilizado pela IN nº 109/2008 de DFNIC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega do Livro Digital transmitido através de Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

7.1) - OBS: (Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1998, Artigo 78-A)

a) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na utilização de índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigidas na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(jum):

$$\begin{aligned} \text{L.G} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{L.C} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

e1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.



e2) - No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, a licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEFAG através do link: aquisicoes.sed.mt.gov.br.

d) Considerando que a presente licitação objetiva a contratação e os meios para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão cumprir **patrimônio líquido** de no mínimo 10% do valor estimado ou do **valor total de sua proposta de preço** (após a fase de lance), o que for menor, e em relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade.

e) **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distrato da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no sistema.** (Acórdão nº 1214/2013, TCU - Plenário.)

e1) - Será aceita a participação de empresa em concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU - Plenário)

e 2) - Será aceita a certidão negativa emitida pelo órgão emissor, sem o termo concordata, em razão deste instituto ter sido revogado pela Lei nº 11.101/2005 e alguns tribunais não emitem mais a certidão de falência, para participar em licitação, como termo concordata.

IV - Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar **Atestado** de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório, (podendo ser diligenciados pelo proponente os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

b) No caso de atestado emitido por empresa de natureza privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa licitante e da empresa proponente.

Y - Documentação Complementar para não cadastradas:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III).

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de



habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8880/93 (conforme modelo anexo III).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo III).

d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da data licitação e que tem disponível para começar a fornecer (ao logo seja assinado o contrato).

e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a inteira disposição e foram conferidos de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto.

f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou licitação de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

h) Declaração da empresa, tomada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo IV).

h.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, essa deverá ser mencionada, como recesso, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo V).

h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 2º da Constituição Federal.

12.4. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a.1) Conhecimento de opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

a.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006; (conforme modelo anexo IV).

a.3) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

b.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;



b.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006; (conforme modelo anexo IV).

b.3) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, **PODERÃO** estar igualmente em nome de Sistema de Informação para Aquisição - SIAAG e serem encaminhados a este Comitê Permanente de Licitação, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 15.1 e 16.1, respectivamente.

12.6. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.6.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nos processos de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só serão validados quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.7. Não sendo acatados protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique descondição à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo inclusive, estabelecer um prazo máximo de 45 horas para a solução.

12.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual n.º 635/2007.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.10.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) sendo dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou de(s) filial(is) da licitante.

12.10.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disponibilidade expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

a) Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.





12.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.13. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em outros serviços, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a);

12.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contiver qualquer dispositivo desta Edital e seus Anexos e, observado sempre o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006;

12.16. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para obter a correta;

12.17. Considerado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

12.18. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

12.19. Considerado o atendimento das exigências de habilitação fixadas nesta edital, o licitante – se classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

12.20. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua procedibilidade e após negociação, incluirá a fase de habilitação;

12.21. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação;

12.22. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de licitação e sem prejuízo da ordem classificatória, na forma do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017;

12.23. Agente que encerrar declaração falsa, ou que seja tenha conhecimento, nos termos do artigo 259 do Código Penal, ficará sujeito às penas e multas, independentemente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;

12.24. Habilitação jurídica: cada uma das empresas concorrentes deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do cumprimento da constituição do consórcio;

12.25. Regularidade fiscal: cada concorrente deverá apresentar os documentos exigidos no art. 28, conforme a descrição de sua convocação;

12.26. Qualificação técnica: os quantitativos de cada concorrente serão somados para fins de convocação;



12.27. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

12.28. Não será exigido qualquer adicional em caso de consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequena empresas;

12.29. Indicação da empresa líder do consórcio;

12.30. Como requisito de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 31, da Lei 8.666/93, as empresas concorrentes deverão apresentar o compromisso, público ou particular - Termo de Compromisso de Consórcio - de constituição do consórcio que deverá acompanhar a proposta;

12.31. É vedado que empresa integrante do consórcio concorra para o lote ou participe por conta própria na licitação objeto desta futura contratação;

12.32. Responsabilidade solidária das empresas contratadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio;

12.33. Constituição do consórcio antes da HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, nos moldes do §2º do art. 33 da Lei 8.666/93 com registro junto a Junta Comercial;

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. **Até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer interessado PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, REQUERER PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR** o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO mediante requerimento fundamentado ao PREGOIRO, que caberá ocorrer até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Decreto Estadual nº 840/2017);

13.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas diretamente às unidades com as seguintes informações: número do processo e do pregoeiro ao qual se refere, qualificação do Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 13.3 do Edital, telefone para contato e e assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, fornecer o razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais;

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo que se se iniciar e vencerem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo;

13.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para **Comissão Permanente de Licitação – Unemat**, para o e-mail licitacoes@unemat.br, no prazo previsto no item 13.1, podendo ser arquivados eletronicamente, semem protocoladas na Sede Administrativa da Unemat, setor protocolo, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1.085, Bairro Cavaliada 3 – CEP: 78.217-300 – Cáceres - MT, juntamente respeitado o prazo previsto no item 13.1 deste edital;

13.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidas por e-mail para a empresa solicitante, bem como, enviado no endereço eletrônico <http://sigasistemas.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIGA - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados;

13.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando,



requerimentar, e alteração não afetar a formação de propostas (Decreto Estadual nº 8402/2017).

13.5. Decida o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital atente que não o fazer até 03 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, sob pena de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender violarem o mesmo.

13.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

13.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando os motivos em campo prprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo indeferidos para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista em seu auto.

14.1.1. As razões deverão ser enviadas, devidamente instruídas (estrutura, endereço, razão social, nº do processo, nº do prego e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@unemat.br, e encaminhadas os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT, situada na Av. Tancredo Neves, 1096 – Cavalhada III CEP: 78.217-900 – Cáceres/MT.

14.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital, **sendo desconsiderado a análise durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate à pandemia de COVID-19.**

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decalcação do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

14.3. O acobramento de recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aporamento.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.5. Os atos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT.

14.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAAG, na área pública, junto ao Edital.

14.7. Na ocorrência de manifestação ou impugnação de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CN
Av. Tancredo Neves, 1096, Bairro Cavalhada II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/Fax: (65) 3221-2014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



14.8. Durante os prazos de recursos os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede Administrativa da Unemat.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Universidade do Estado de Mato Grosso:

Universidade do Estado de Mato Grosso
Orgão: 28.201
UG: 0098
Função: 12
Sub função: 304
Programa: 528
Projeto Atividade: 2007.8900
Elemento de Despesa: 3.90.30.56
Fonte: 100

15.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

16.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já ementas por e-mail nos termos da seção 11 deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão do prego ou da convocação do Sr. (a) Pregoeiro(a), conforme a seguinte contida no Decreto Estadual nº 8402/2017, para o seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT, situada na Av. Tancredo Neves, 1096 – Cavalhada III CEP: 78.217-900 – Cáceres/MT, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preço deverá ser exposto, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 0017/2021 - Unemat
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser exposto, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 0017/2021 - Unemat
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

16.2. Se o licitante não apresentar proposta finalizada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, poderá o pregoeiro declarar a falha e examinar as demais subsseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atender ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CN
Av. Tancredo Neves, 1096, Bairro Cavalhada II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/Fax: (65) 3221-2014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





16.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a grava deflata, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multa, suspensão ou declará-la inidônea, sendo firmado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.3. A Administração não se responsabilizará por eventuais cancelamentos posteriores pelo correntista, que não sejam enviados à Equipe de Pregão definida neste Edital.

16.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

16.3.2. Após postagem pelas comissões enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

16.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.5. **Os licitantes estão dispensados de enviar durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.**

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Constatada o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Preposto(a), exceto se:

I – houver recurso;

II – houver apenas uma proposta válida por item ou lote;

III – o valor final ofertado for acima do valor estimado para Administração;

17.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade das atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

17.3. Em não sendo interposto recurso e na hipótese do inciso III do subitem 17.1, o Preposto(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

17.4. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação de habilitação obrigatória regular.

17.5. Se a licitante não cumprir a situação regular do licitante vencedor, será convocada para licitar, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto a valer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. A CONTRATADA e sua RESPONSABILIZA, NOS TERMOS deste Edital, é:

17.6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando/prestando o bem/serviço especificado no Anexo I e adjudicado no Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - UNEMAT, conforme disposições contidas neste item e no item 12 deste edital.

17.6.2. Os equipamentos/produtos deverão estar em perfeito estado de utilização.

17.6.3. Estruturação/instalação dos equipamentos/produtos/serviços configurados e em perfeito funcionamento, salvo dispensa da unidade senorial responsável pelo recebimento.

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat

Conselho Permanente de Licitação - CPL

Av. Faculdade Neves, 1093, Bairro Cambaúba II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Telefone: (65) 3222-0014

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



17.6.4. Substituir nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, de sua espécie, após notificação formal os equipamentos/produtos/serviços que se encontrar em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

17.6.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de irregularidades a que houver dado causa.

17.6.6. O(s) produto(s) deverão ter garantia total pelo prazo **mínimo de 12 meses**, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, consórcio ou desempenho do equipamento quanto em condições normais de uso e manutenção, incluindo peças, mão de obra e desmontagem e remontagem.

17.6.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela UNEMAT.

17.6.8. Assumir, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto desta contratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.6.9. Responsar perante a UNEMAT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, não acordando/autorizando de bom ou forma inadeguadas no seu transporte, até a localidade.

17.6.10. Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de omissões ou erros na elaboração de esboços do certame e que incidam em aumento de despesas para a UNEMAT.

17.6.11. Responsabilizar-se pelo dano resultante de qualquer ação, omissão, culpa e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigam por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei relacionadas com o cumprimento da contratação.

17.6.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outros, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, caso ou incorporação sem autorização expressa da UNEMAT.

17.6.13. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todos as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6.14. Responsabilizar-se pelos emissões, taxas e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

17.6.15. **Demais OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES previstas no Termo de Referência – ANEXO XI**

17.6.16. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT:

18.1. Constituem obrigações da UNEMAT/MT, além das demais previstas neste Edital:

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat

Conselho Permanente de Licitação - CPL

Av. Faculdade Neves, 1093, Bairro Cambaúba II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Telefone: (65) 3222-0014

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



18.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, incluindo os pagamentos de acordo com o Edital.

18.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

18.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

18.1.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.1.5. Acompanhar a entrega/prestação do bem/serviço, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento do bem.

18.1.6. Facilitar, por meio de um representante da UNEMAT, a execução da contratação, cabendo a esta, gerir as dívidas que surgirem no curso do fornecimento do bem e dar ciência de tudo à Administração, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal N.º 8.066/93.

18.1.8. Demais OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES previstas no Termo de Referência - ANEXO XI.

19. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)/SERVIÇO(S)

19.1. A solicitação do bem será feita pela UNEMAT à Contratada após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecedor / Serviço.

19.2. **Prazo de Entrega/Prestação:** A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer nos termos definidos no Termo de Referência - ANEXO XI, para o Interior do Estado, a contar do recebimento da ordem de fornecimento / Serviço ou requisição, nas quantidades e endereços indicados nestas.

19.2.1. Forma de entrega/prestação - Parcelada, conforme quantidades solicitadas por meio de requisição ou da ordem de fornecimento / Serviço, nos termos definidos no Termo de Referência - ANEXO XI.

19.3. Local de entrega/prestação, nos termos definidos no Termo de Referência - ANEXO XI.

19.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CONTRATANTE, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Fornecimento - pelo responsável pelo recebimento, para prestar comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I e do Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, mediante Relatório que deverá ser elaborado em até 03 (três) dias úteis ao final do período manual associado, contendo e registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário, inclusive com a apuração do valor do serviço, caso possível.



Definitivamente - pelo servidor designado para esse fim, após aprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com apoio de assessoria nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Darefe) ou na Nota Fiscal. Impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação / entrega / da fracionamento dos serviços / ou do encerramento de um período de medição, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na Proposta.

19.5. Quantificação e descrição do bem, Conforme Especificação (Anexo I) e nos termos definidos no Termo de Referência - ANEXO XI

19.6. Os produtos/serviços recusados serão substituídos nos termos definidos no Termo de Referência - ANEXO XI, contados da notificação, sem ônus para a Contratada.

19.7. Os bens/produtos/serviços serão recebidos e aceitos nas seguintes condições:

19.7.1. O recebimento dos bens/produtos/serviços será feita por comissão ou fiscal especificamente designado pelo CONTRATANTE com este objetivo, que terá por objetivo verificar se os mesmos estão de acordo com a marca e modelo indicado na proposta da CONTRATADA e também as especificações estabelecidas neste edital. No caso de os bens/produtos/serviços entregues/prestados não guardarem conformidade com a proposta e as especificações aqui referidas, deverá ser ofertado no prazo máximo de entrega para que a CONTRATADA refoje a entrega, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as sanções cabíveis e a consequente rescisão do contrato.

19.7.2. O recebimento dos bens/produtos/serviços, será recebido pelo fiscal do contrato mediante atestado da nota fiscal / faturas correspondentes a cada mês, mediante lista de lançamento e após a conferência da qual os valores cobrados correspondem exatamente ao valor ora informado neste contrato, bem como demais itens do contrato.

19.8. As soluções estando em perfeita adequação ao objeto desta avença, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

19.9. No caso da substituição, o Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após a completa resolução da nova solução.

19.10. A recusa no recebimento da solução será comunicada à CONTRATADA, com as devidas justificativas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos documentos, Decreto Estadual nº 8.199 de 14 de outubro de 2006, conforme abaixo descrito:

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, contendo em certidão ou documento equivalente, emitido pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas páginas seguintes ou documentos;

b) prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não se enquadrar em certidão ou documento equivalente, emitida em conjunto às regularidades fiscais;





c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27 da Lei 8.006/90), em plena validade, relativa à contratação;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratação;

e) prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retida no site da Justiça do Trabalho;

20.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desconcentre o seu pagamento, o prazo constante no item 13.1 flurá a partir da respectiva data de sua regularização;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação, não podendo esta fato ensejar direito de retenção de peças ou a atualização monetária;

20.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a requerimento de preço;

20.6. O faturamento deverá ser emitido para: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - com o CNPJ nº. 01.367.770/0001-30 - Inscricao Estadual: Icento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Catedral III, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900

20.7. Os valores dos bens contratados não sofrerão reajuste contratual;

20.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.9. A Universidade do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

20.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, emitido-se a terceiros, por títulos cobrados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos RECONTINENTEM, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo ordenador/autor Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

21.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adianto à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

21.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;



21.4. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação;

21.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexas a este edital;

21.6. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na base de habilitação;

21.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a formalização da ata, ficam as Licitantes não contratadas liberadas das responsabilidades assumidas;

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1. Para os lots exclusivos, com principal ou com reserva, a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser "Micro ou Pequena Empresa", antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação apresentar há solicitação apresentando todos os documentos solicitados no seção 12 deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

22.1.1. A falta de identificação no sistema, antes do envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1, acarretará em nulidade dos benefícios da Lei Complementar 123/06;

22.1.1.1. Para participação do lote de taxa reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresas ou empresa de pequeno porte;

22.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 14.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação;

22.1.3. Será habilitada a microempresas ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item 22.1;

22.2. Nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 633/2007, e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

22.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinar no sistema e encaminhar junto aos documentos da Habilitação, declaração conforme Modelo - ANEXO III - ao Edital;

22.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinar no respectivo campo do SIAO, no momento do endosseamento, conforme item 5.4, alínea "2" e "3" deste Edital;

22.2.1.2. Será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo final correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinar no respectivo campo do SIAO, no momento do endosseamento, conforme item 5.4, alínea "2", deste Edital;

Projeto Eletrônico SIP nº 6011/2021 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Catedral III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

tel/FONE: (65) 3221-9014

www.unemat.br - Email: licitaco@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Projeto Eletrônico SIP nº 6011/2021 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Catedral III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

tel/FONE: (65) 3221-9014

www.unemat.br - Email: licitaco@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



22.3. Havendo alguma restrição na comprovação da seguradora fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

22.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na preclusão do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou renogar a licitação.

22.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empresa aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.6. Ocorrindo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

22.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

22.6.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 14.5, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

22.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrarem no rolamo estabelecido no subitem 14.5, será realizada sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.6.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova oferta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de forma automática pelo sistema SIAG.

22.7. DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

22.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou frente de sua reserva, à licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

22.7.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

22.7.4. Não se aplica o disposto nos itens 22.4 e 22.5, aos participantes dos lotes exclusivos e do cota reservada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer ao certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fazer ou fazer a execução do contrato, comparecer-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 9.520/2002 e do Decreto Estadual 8467/2017.



23.1.1. Quem deixar, penhorar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/03. Assegurado o constitutivo e a ampla defesa.

23.2. Na ocorrência de irregularidade ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A não apresentação da proposta atulhada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, aia de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

23.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

23.5.1. Quanto ao atraso para assenturas do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;
- II - partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite de 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a rescisão total da obrigação a partir do 11o (onze) primeiro) dia útil de atraso.

23.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da forma a que for for, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua entrega, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ORÇAMENTO proceder à cobrança judicial da multa.

23.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações postadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I - Advertência, nas hipóteses de ausência regular de que não resulta prejuízo para o Fornecedor;
- II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas constitutivas abaixo;
- III - multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por falsas médias, assim entendidas aquelas que acarreiem transtornos significativos e, na sua incidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- III - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- III - suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com o ente adquirente e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo outros procedimentos e em especial quando:
- III.1. Fungir injunctivo retardamento da execução de seu objeto;
- III.2 Não atender à proposta;



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



III.3 Faturar previamente na execução do contrato;

III.4 Na notificação excessiva de mesmo comportamento já punido ou comissão de providências para reparação de erros;

III.5 Deixar de entregar ou apresentar documentação física exigida para o certame;

III.6 Comportar-se de modo iníquo;

III.7 Cometer fraude fiscal;

III.8 Fazer declaração falsa;

III.9 Fraudar na execução do contrato;

III.4. Declaração de inexistência para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 03(dia); das datas após, a contratação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais/extra legais estabelecidas.

23.9. A Contratada que escolher o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comprometer-se de modo iníquo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, quando o dano previsto da criação e da simples defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da futura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber dessa Universidade do Estado de Mato Grosso, serão-lhe descontados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua assinatura, para elevar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, ajuízo da Administração.

23.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou de forma conjunta, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.13. No caso de aplicação de penalidades à UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado.

23.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

23.15. Constatado que a Contratada contrariar a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá, criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devolução Representação junto ao Ministério Público Estadual.

23.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ORÇAMENTO PÚBLICO.

23.16. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da futura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.17. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores de pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

23.18. Englobados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa.

23.19. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

23.20. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.992, de 2002.

23.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.22. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência - ANEXO XI

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO fiscalizará a execução do fornecimento do objeto a ser contratado e verificará o cumprimento das especificações técnicas, no todo ou em parte, no sentido de correspondência ao detalhado ou especificado.

24.1.1. A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável o servidor efetivo, conforme o Item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico - ANEXO VII.

24.2. A fiscalização pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO não desoniga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

24.3. A ausência de comunicação por parte da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO referente a irregularidades ou faltas não esterne a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato.

24.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para e mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, tornando informações, preparando o acesso a documentação e relações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

24.5. A Contratada se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA ou CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

24.6. A UNEMAT realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da prática de preços por ela praticada.

24.7. A avaliação será considerada pela UNEMAT para avaliar a necessidade de solicitar à Contratada que reforce a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para promover, quando solicitado pela CONTRATADA, decisões sobre seu desempenho, a fim de servir de base de capacitação técnica em licitações públicas.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Universidade do Estado de Mato Grosso



Universidade do Estado de Mato Grosso



25.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na minuta da Ata de Registro de Preços, para integração deste Edital.

25.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da seguradora, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cópia de identificação do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

25.1.2. A critério de administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e acatado pelo Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

25.2. No caso de licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observadas a ordem de classificação.

25.2.1. A licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assina a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitação desistida.

25.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

25.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da viabilidade.

25.5. A Ata de Registro de Preços assinada pelo Sazonal vencedor, estará disponível no site da Unemat, no link: <http://portal.unemat.br/procad/licitacoes/licitacoes.html>

25.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 80 e seguintes do Decreto Estadual n.º 840/2017 e do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

25.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou reatualização dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na seleção, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

25.6.2. Os pedidos de reajuste econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 25.6.1 passarão por análise cartilhe (de fir o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo a Magnífico Rector a decisão sobre o pedido.

25.6.3. Delimito o pedido pela Magnífico Rector, e reajuste econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

25.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apontada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

25.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Unemat solicitará ao fornecedor sigiloso, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Preço Estimado: R\$ 40.000,00 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Francisco Neves, 1093, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br - E-mail: licitacoes@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



25.9. Finalizada a negociação com o fornecedor adjudicado, a Unemat poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada (preço(s) propositiva(s) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.

25.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova seleção.

25.10. Serão consideradas compatíveis com os de mercado os preços registrados que foram iguais ou inferiores à média daqueles separados pelo setor dimensionado, na pesquisa de estimativa de preços.

25.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de plano direto, nas seguintes situações:

25.11.1. Quando o fornecedor sigiloso não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

25.11.2. Quando o fornecedor sigiloso, por causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 1º a XII, XVII e XVIII, do art. 73 da Lei 8.666/1993;

25.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto onusado da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

25.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

25.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

25.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será julgada no processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

25.13. No caso de ser ignorado, inerte ou inovativo o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

25.14. A solicitação de cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

25.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todos os benefícios do FORNECEDOR relativos ao fornecimento de bens, permanecendo mantido o compromisso de garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, arroladamente no cancelamento;

25.16. Caso a Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a sua exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual integral;

25.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

25.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

25.19. O cancelamento de registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram;

25.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desajustamento da equação econômico-financeira nos seguintes termos:

Preço Estimado: R\$ 40.000,00 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Francisco Neves, 1093, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br - E-mail: licitacoes@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual dearmatado.

26.21. Para as adições, serão priorizados os lócus reserados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 6º, § 4º, Decreto 6538/2015.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada terão pleno integralidade do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual N° 940/2017.

26.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias contados da data de expedição.**

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação

I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar no ato da sessão pública.

II. Realizar atos formais ou simples materiais em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fream o andamento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

III. Conhecer os interesses para qualquer encaminhamento porventura necessários ao atendimento de suas propostas.

26.5. Fica assegurada à UNEMAT o direito de, no interesse da Administração, renogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.6. Incumbida a UNEMAT providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

26.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, de maneira, salvo mediante justificativa e aceita pelo pregoeiro.

26.9. Se alguma cota marcada ou de fim de cortagem de prazo coincidir com decreto ou ato tenso ou outro fato superveniente de caráter público que iniba a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

26.10. Na cortagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e remoram os prazos em dias de expediente na UNEMAT.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

26.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado da falta superveniente devidamente comprovado, perfisismo e suficiente para

Pregão Eletrônico SEP nº 001/2021 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1056, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

TEL/FAX: (65) 3221-0024

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br



justificar tal conduta, devendo analisá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.12.1. A anulação do procedimento inclui a da Ata de Registro de Preços e a do contrato.

26.12.2. Os sistemas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de ter o direito de ser ressarcido pela encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ORÇAO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condutiva ou do resultado da licitação.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrência qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra dia e hora e novamente publicados no Diário Oficial.

26.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.16. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais modificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 940/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT e tratado-se de convênios no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, nesta semana o ano de abertura, para os processos com valores acima das limitas estabelecidas, quanto aos locais de publicação, e será disponibilizada na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <https://atualizacoes.prelaco.mt.gov.br/>.

26.16.1. Sendo disponibilizadas no link: <https://atualizacoes.prelaco.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro ou o Conselho de Licitação julgar importantes, inclusive aditivos, avisos, retificações, rescisa de encerramento ou impugnação.

26.17. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <https://atualizacoes.prelaco.mt.gov.br/>.

26.18. No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive aditivos, tanto pelo qual as Empresas Interessadas em participar do certame deverão consultá-lo freqüentemente.

26.19. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

26.20. As diversas unidades por telefone serão somente aquisitor de ordem estritamente interna.

26.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Diretoria de Aquisições da UNEMAT, na Avenida Tancredo Neves, 1056 - Castelinho II, Cáceres/MT - CEP: 78.217-900, ou por meio do telefone (65) 3221-0014.

26.22. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa do direito.

26.23. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 640/2017.

Pregão Eletrônico SEP nº 001/2021 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1056, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

TEL/FAX: (65) 3221-0024

www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso



26.24. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às rubricas de crédito.

26.25. A cópia de processos licitatórios poderá ser realizada, desde que autorizada por servidor da contratante e em local de prestação de serviços de cotação neste cidade e estado todos os custos por conta do requerente.

26.26. Órgãos/Entidades participantes que responderem a pesquisa de quantitativo nº 517, aceitarão ao processo administrativo e encerrada no dia 31/07/2021, Sendo as seguintes: UNEMAT.

26.27. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legibilidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

26.28. Da Garantia Contratual: Confirme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação;

26.29. Legislação aplicada ao objeto:

- Lei 10.520/2002 – Lei da Licitação;
- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002;
- Decreto Estadual nº 640/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006;
- Decreto Estadual nº 0112/2015 – Caderno de Pagamento;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamento RP;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Federal nº 8.539/2015;
- Lei Complementar Estadual nº 805, de 29 de agosto de 2018;
- Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016;
- Lei nº 8.078/1990 (CDC);
- Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2015;
- Enxoval realizado pelo INMETRO, caso exista.
- Outra norma ou legislação aplicada ao objeto ou itens.

26.30. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I: Especificação;
- b) ANEXO II: Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- e) ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Habilitação;
- g) ANEXO VII: Modelo de Declaração de Garantia;
- h) ANEXO VIII: Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX: Termo de Recebimento Provisório;
- j) ANEXO X: Termo de Recebimento Definitivo;
- k) ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO;
- l) ANEXO XII – Minuta de ata da ata de registro de preços;
- m) ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO.

Caleres-MT, 07 de junho de 2021.

Semuel Louço
Presidente Oficial

Projeto Eletrônico SPP nº 0013/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tenente Newton, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/FAX: (067) 3221-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo e locais, definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, contidos do recebimento da requisição ou da Ordem de fornecimento / Serviço, com especificação e, nas quantidades, endereços, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecedor / Serviço ou Requisição, rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital.

DO PRAZO E TIPO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: O tipo de entrega/prestação dos materiais/serviços será nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, contidos a partir da notificação por meio de requisição ou ordem de fornecimento / serviço, após a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.
1	L1001 MEERP COPPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FIBROS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, BOLHAS, PACHIDURAS, FURCOS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES INTERNAS OU EXTERNAMENTE I)	CM	50			
VALOR TOTAL L1001 MEERP R\$						
L1002 MEERP						

SEPLAO
Ass. 20

Projeto Eletrônico SPP nº 0013/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tenente Newton, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/FAX: (067) 3221-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



A N E X O II - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

MASSA MINIMA 0,75G, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.852/2012 E ATUALIZAÇÕES. A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA) EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 50 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES.				
VALOR TOTAL LI.002 ME/EPF R\$				

EDITAL, PREÇO Nº: 0017/2021/UNEMAT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço do lote
LOTE: _____/DESTINO: _____
Licitante: _____
CPF: _____
Fone / Fax: (0xx _____) _____ (0^o _____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca e Modelo	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL DO LOTE						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de validade da proposta, 90 (noventa) dias contos.

- Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital.
- As entregas/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:
 - Para as prestação de serviço será nos termos definidos no Termo de Referência a partir da assinatura do contrato/ordem de fornecimento / Serviço.
 - O prazo de entrega/prestação não deverá ser superior os termos definidos no Termo de Referência a partir da assinatura do contrato, salvo em casos justificáveis e aceitos pelo CONTRATANTE.
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais, definidas no Termo de Referência, conforme instruções detalhadas no Edital de Fomento/Serviço.
- Declino expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Pagamento através do banco: _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____

Cidade / UF: _____ de _____ de _____ de 2021

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
CPF do representante legal da empresa

Pregão Eletrônico SIP nº 0017/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Terceiro Setor, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT
Tel/Fax: (65) 3221-8034
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Pregão Eletrônico SIP nº 0017/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Terceiro Setor, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT
Tel/Fax: (65) 3221-8034
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



A N E X O B - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: EDITAL DO PREGÃO Nº 0017/2021 – UNEMAT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, inscrita na
sua representação legal acima assinada, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº
_____/2021/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº
8.856/93;

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006,
possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser
mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC
123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e
declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC
123/2006.

- não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, part-time ou instável, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,
seja na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal e inciso V, art.27 da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº
9.854/1999;

- não possui em seu quadro de pessoal serviços públicos do Poder Executivo Estadual exercendo
funções técnicas, comerciais, de gestão, administração ou tomada de decisão, (inciso II, do art 9º
da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 94/93);

- que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada
licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

- os documentos que compõem o Edital foram cuidadosamente examinados e o mesmo conhecimento de
todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou
entrega do objeto;

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no
âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado
de Mato Grosso;

- Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído,
afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão
Eletrônico (conforme modelo anexo VI);

- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como
ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI);

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006,
possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser
mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: empresa menor a partir de qualquer valor, na condição de aprendiz*.

Local _____
Assinatura do representante legal sob o selo

RG: _____

CNPJ da Empresa _____

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Unidade, acompanhada de documentos que
comprova o poder para firmar esta Declaração.

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

Pregão Eletrônico SEF nº 0017/2021 - Unemat
Comitê Permanente de Licitação - CPL
Av. Francisco Neves, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

Pregão Eletrônico SEF nº 0017/2021 - Unemat
Comitê Permanente de Licitação - CPL
Av. Francisco Neves, 1095, Bairro Castelinho II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ref: Edital do Pregão nº 0017/2021 - UNEMAT

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (nome completo do Proprietário, CNPJ, sediada na (Endereço completo), declare, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data:
Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proprietário.



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A
UNEMAT
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0017/2021 - UNEMAT TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, titular do cargo de representante legal no Edital, e do CNPJ nº _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo referir a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, Inquirir recursos, desistir de prazos e recursos, entre, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Local:

Atribuição:

(nome e função na empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[papel timbrado da empresa]

Declaro, para todos os efeitos legais, que a empresa _____ CNPJ, _____, não possui as condições de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma menção no documento referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como residual, nesta declaração.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO - VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

[Esta declaração deverá ser apresentada junto a Proposta]

[papel timbrado da empresa]

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, para fins de participação na licitação tipo Pregão Eletrônico SPP nº 0917/2021 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- GARANTE a qualidade do produto _____, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo de 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercida, mediante ofício, na sede desta licitante, sem ônus para a UNEMAT.

Local e data.





ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021

CONTRATO Nº 000/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato que entre si celebraram, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, citada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.270/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavaliada III, na cidade Cáceres, MT, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanel, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.501.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de Contratante e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida a (endereço completo); representada neste ato por seu proprietário o Sr. _____ (brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, durante demonstrada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado Código de Defesa do Consumidor – CDC – Lei 8.078/90, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir desenhadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (copo descartável) para atender à demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, conforme descrição abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.
1	LI 001 ME/EPF COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, BOLHAS,	COM	CX	350		

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavaliada III - CEP: 78.117-900 Cáceres, MT
Tel/FAAX: (65) 3321-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br



VALOR TOTAL LI 001 ME/EPF R\$					
LI 002 ME/EPF					
1	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIESTRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES E SINDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE MASSA MINIMA 0,75G, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.862/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA) EMBALADOS EM PACOTES PLASTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	COM	CX	50	

1.2. Para a presente contratação foi realizado a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000/2021, UNEMAT, anexada do Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 – UNEMAT, o Processo Administrativo nº 107653/2021 - UNEMAT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.656/02 e Decreto Estadual nº 840/2017.

1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato o edital de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000/2021-UNEMAT, anexada do Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 – UNEMAT, o Processo Administrativo nº 107653/2021, UNEMAT e a proposta apresentada e selada de empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico SPP nº 0017/2021 - Unemat
Conselho Permanente de Licitação - CPL
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavaliada III - CEP: 78.117-900 Cáceres, MT
Tel/FAAX: (65) 3321-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br





3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades, resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 DOS PRAZOS, FORMA E LOCALS DE ENTREGA

3.5.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

3.5.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.5.1.2 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

3.5.1.2.1 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recessos.

3.5.1.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.5.2 DO LOCAL

3.5.2.1 Os produtos serão entregues na cidade de Nova Mutum, do Estado de Mato Grosso na Universidade do Estado de Mato Grosso, sediada na Ordem de Fornecimento ou Rendação, conforme endereço:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

CNPJ: 01.367.770/0001-30

Avenida Tancredo Neves, 1095, Cavalhada III, Cáceres / MT;

CEP: 78.217-900.

3.5.3 DA FORMA DE ENTREGA

3.5.3.1 A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

3.5.3.2 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária tiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuam qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados ou o modelo que substitui o ofertado, desde que atendam as especificações, quantidades e rendimentos.

3.5.3.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento correto por conta da vencedora do certame, 3.5.3.4 As despesas com honorários da licitante vencedora, na presente aquisição, não serão arcaçadas quaisquer delas, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, que na Rectoria da UNEMAT ou em qualquer dos Câmpus especificados onde será processado a entrega, devendo o respectivo

Preço Estimado: R\$ 0037.000,00 - Unemat

Conselho Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

TEL/FAX: (65) 3121-0014

WWW.UNEMAT.MT - EMAIL: licitacao@unemat.mt

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos.

3.5.3.5 Entregar os materiais acondicionados conforme padrão do fabricante e adequados, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como condicionar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

3.5.3.6 O produto a ser entregue deverá estar devidamente identificado.

3.5.3.7 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, orientativas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre as riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores.

3.5.3.8 O descarrilhamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

3.5.3.9 O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou divergências com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, gerando-se a CONTRATANTE as facilidades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.5.3.10 Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes, serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato exonerar qualquer das partes para o órgão/unidade CONTRATANTE.

3.5.3.11 A entrega das quantidades poderá ser freacionada conforme solicitação da empresa CONTRATANTE.

3.6 DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

3.6.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.6.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais/produtos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais.

3.6.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia/validade, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.6.4. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.2. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplimento por parte da contratada, ou o serviço ou o objeto não tenha sido recebido definitivamente.

Preço Estimado: R\$ 0037.000,00 - Unemat

Conselho Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

TEL/FAX: (65) 3121-0014

WWW.UNEMAT.MT - EMAIL: licitacao@unemat.mt

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso





- 4.2.1. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 4.2.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas neste contrato.
- 4.3 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, Coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas / FGV, do período compreendido entre a data final do adimplimento e a do efetivo pagamento.
- 4.4 Havendo acréscimo de quantitativo, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preço, em face dos acréscimos realizados.
- 4.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 4.7 A CONTRATANTE efetuará renegociação na frente de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 4.8 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- 4.9 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e dela fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fisco do CONTRATANTE.
- 4.10 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 4.11 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivem sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da dita da sua reapresentação.
- 4.12 Nenhum pagamento será efetuado pelo FIDEJUCIÁRIO/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 4.13 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título decorado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.15 Para as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS/42/2009, reconhecido pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/leite.
- 4.16 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº's 860/2017, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos Decreto Organzamentário vigente.



- 4.17 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018
- 4.18 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplimento por parte da contratada, que o produto não tenha sido recebido definitivamente.
- 4.18.1. Caso o produto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao produto recebido definitivamente.
- 4.18.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas neste contrato.
- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 5.1 Os recursos para pagamento dos produtos de referido objeto será (são) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- Universidade do Estado de Mato Grosso
Órgão: 26.201
UG: 0008
Função: 12
Sub função: 364
Programa: 328
Projeto Atividade: 2007.8900
Elemento de Despesa: 3390.30.55
Fonte: 190.
- CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme inciso o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 7.2. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecedor.
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogo, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- 7.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estejam fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características e funcionamento dos bens cedidos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros.
- 7.6. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência.



7.1. Consultar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Contratante, cujo representante terá poderes para solicitar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recorrer os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.

7.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para aceite e pagamento.

7.10. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contendo endereço e telefones;

7.11. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez verificados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.12. Indicar, nomeadamente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

7.13. Substituir, de suas próprias, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, ou que apresentem vício de qualidade;

7.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas recomendações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do objeto;

7.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

7.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SUT/MPDG nº 01, de 13 de janeiro de 2010;

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2010 e Decreto Estadual nº 840/2017.

7.18. A inobservância das regras previstas neste contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

7.19. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2. Veicular o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, mocho ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

8.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.5. Informar a CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas neste Termo de Referência;

8.6. Liquidar o emprego e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.7. Comunicar a CONTRATADA, todas e quaisquer ocorrências, reclamações com o fornecimento do objeto desde termo de referência;



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAS

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e constatando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovada, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, inclusive qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será elaborado o recebimento definitivo, com aplicação de assinaturas nos vies do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos, ocorrências e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia dos produtos(s).

9.4. Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

10.2. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3. Conforme o art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, poderá ser concedida a reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcrito um ato da data título para apresentação da proposta ajustada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

10.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da validade do fato.

10.5. O pedido, o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por assinatura ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA, inadimplente total ou parcialmente estará sujeita a aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

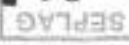
11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não revolve prejuízo para o fornecimento;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas convencionais abaixo;

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por falhas medidas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reinflicção, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de 30 a 180 (trinta) dias, entre outros comportamentos e em especial quando:





Chaves – MT, XX de ____ de 2021.

14.3. Cobrindo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de adiantamentos e alterações à Superintendência de Acompanhamento de Contratos;

14.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordenariamente, deverá produzir, além de desconstatar os que provenientes já tenha produzido.

17.4. A declaração de nulidade não exonerará o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.5. Incumbida ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença dos testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

RICARDO BRUNO ZAMIN

REITOR

EMPRESA

NOME

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CLÉBER COSENHIER DE SOUZA

RG: 1220667-9 SSP/MT

ANDERSON A. FRANCISCO DE PAULA

RG: 2304509-6 SSP/MT

SEP
13
13
13



ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, patido), declara receber os serviços, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2021.

Pelo _____
(carimbo e assinatura)

Pelo _____
(carimbo e assinatura)



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo(s) servidor (s) (nome completo, cargo, classe, partido), somados pela Portaria nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no requerimento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela saúde e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

Observação: Todos os Anexos abaixo mencionados (ANEXO IX) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo abaixo, no site da Unemat ou SEPLAC, junto ao edital, para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

- Termo de Referência 005_2021 (Rs. 40 a 51);

Pregão Eletrônico SRP nº 0017/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tenente Neves, 1095, Bairro Castanheira II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000202/Unemat

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000202/Unemat
PROCESSO: Nº 000.020/2021/Unemat
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0000/2021/Unemat

Pelo presente instrumento, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, situada na Avenida Tenente Neves, nº 1.095, Bairro Castanheira III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representada pelo Magnífico Reitor

da Cidade de Itaipava sob nº _____ inscrito no CPF sob nº _____ e portador

empresário) reconhecidas, quantidades estimadas e estimadas atuais, de acordo com a classificação

obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas detalhadas na

licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0017/2021-Unemat,

do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000.000.000/000, independentemente de

interações, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e

obrigacional às partes.

Empresa	
Cnpj	
Emprego	
Representante	
	Nome:
	CPF:
	RG:
Contato	Telefone:
	E-mail:

Sustentam-se as partes as normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 121/2006, Lei Estadual nº 7.898/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual _____ conforme condições e especificações constantes nessa Ata de Registro de Preço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário
VALOR TOTAL LOTE (XXX) R\$ _____					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

1.2. O preço unitário de cada item englobará todos os despesas relativas ao objeto, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fixas e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BONI), materiais, transporte, todos as taxas e quaisquer

Pregão Eletrônico SRP nº 0017/2021 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tenente Neves, 1095, Bairro Castanheira II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

05/08/2021
18:51
SEPLAC



outros necessários ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma restrição adicional de pagamento ou resgateamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições estabelecidas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Organizações participantes que responderam à pesquisa de quantitativa nº 517, realizada no processo administrativo e encerrada no dia 11/07/2021, sendo as seguintes: **UNEMAT**.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será mantida ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme modelo de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preço.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADEÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESSO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 8410/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) declaração da empresa registradora de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por meio eletrônico pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observar todas as condições nela estabelecidas, sob pena de anulação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Ounitária as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, emita a respectiva autorização;

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, sendo o qual será necessária nova autorização, mantidas todas as condições exigidas anteriormente;

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão carona, deverá emitir a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat o cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado;

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observados a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventualidades sempre aplicáveis;

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão ascender, por órgão ou entidade, a 100% (um por cento) do quantitativo do item registrado.

4.9. A Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, emite a respectiva autorização;

4.10. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por meio eletrônico pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.11. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observar todas as condições nela estabelecidas, sob pena de anulação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.12. Ounitária as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, emita a respectiva autorização;

4.13. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, sendo o qual será necessária nova autorização, mantidas todas as condições exigidas anteriormente;

4.14. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão carona, deverá emitir a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat o cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado;

4.15. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observados a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventualidades sempre aplicáveis;

4.16. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão ascender, por órgão ou entidade, a 100% (um por cento) do quantitativo do item registrado.



5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio do Conselho Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, compreendendo, ainda:

I – conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta física e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de brechete de termo aditivo à Ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8968/93;

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8968/93;

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 69 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, a empresa registradora poderá solicitar a revisão ou reajuste dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reajuste econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofreram revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracionada a negociação com a administradora, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta Ata e contratar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação devida no certame, cabendo mesmo desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com o de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos preços ofertados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. O cancelamento ou suspensão do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;

9.3. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.4. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

9.5. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

9.6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993;

9.7. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso VII, da Lei n. 8.666/1993;

9.8. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso VIII, da Lei n. 8.666/1993;

9.9. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso IX, da Lei n. 8.666/1993;

9.10. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;



9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar necessária a negociação com as demais empresas classificadas.

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos artigos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 13.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contratador e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica aos bens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até esgotar o pagamento das taxas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As condições serão formalizadas por meio de cartas e anexos participativas ou de que venem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições correlatas na minuta do contrato, anexo do edital.

10.2. Por falta de de Registro de Preço, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades aderentes, cujo elemento de despesas e nota de entrega constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual. Ocorrência de fomento: Serviço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A selante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, (bater ou fraudar a execução do contrato, compor-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratado com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

11.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assesinato ou constrangimento e a ampla defesa.

11.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejará assim o retardamento da execução do contrato, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contratador e a ampla defesa.

11.3. A não apresentação da proposta analisada permitirá a aplicação das sanções do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contratador e a ampla defesa.

11.4. Na ocorrência de fraude ou falsificação de documentos, a aplicação das sanções do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contratador e a ampla defesa.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.9. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.10. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.11. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.12. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



11.4. Constatada a possível prática de crime, assumido definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

11.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada a multas, conforme o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o contrato.

11.5.1. Quando ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do atraso.

11.5.2. Quando ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do atraso.

11.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da taxa a que for jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta instituição do Estado de Mato Grosso, será-lhe creditado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua remessa, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa de Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não verificação das informações prestadas, a CONTRATADA, garante prévia defesa, estando sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais reconhecidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fomento;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na provisão necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas contratuais acima;

III - multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por falhas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e, na sua ocorrência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

V - suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de comportamentos e em especial quando:

II.1 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

II.2 Não manter a proposta;

II.3 Fraus governo no exercício do contrato;

II.4 Na reiteração excessiva do mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

II.5. Distorcer registro ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato;

II.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.9. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.10. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.11. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.12. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II.13. Ocorrendo cancelamento do registro de preços, o fornecedor será intimado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Casa Verde II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/FAX: (65) 3221-0034
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Casa Verde II - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/FAX: (65) 3221-0034
www.unemat.br - E-mail: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



III.6. Conter-se de modo indevido;

III.7. Conter fraude fiscal;

III.8. Fazer declaração falsa;

III.9. Fraudar na execução do contrato;

III.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.9. A recusa justificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concessão oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.9. A Contratada que escolher o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comparecer-se de modo indevido, fazer declaração falsa ou conter fraude fiscal, garantido o direito próprio da cláusula e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da futura a que for já, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-á-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.11. As penalidades aplicadas ao poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

11.13. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Central de Fornecedores do Estado;

11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

11.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 36 da Lei n.º 8.556/93, responderá, conjuntamente pelo ato, praticado devendo a Administração fazer a dívida Representação junto ao Ministério Público Estadual;

11.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo desta Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ORGANIZADORE;

11.17. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que for já ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.18. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Organismo contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-á-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.19. Enquadrados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

Página Inicializada SPP nº 0917/2021 - Unemat

Comitê Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cambaia II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT

Tel/Fax: (65) 3221-2014

www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

11.20. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso;

11.21. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.556, de 1993, e substancialmente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade do conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

11.23. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência - ANEXO XI;

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado causar ou utilizar a sítio decorrente do registro de preços para qualquer utilização financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

12.2. É vedada a promulgação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecida;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer qualquer em seu procedimento ou nos fatos que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinaz e suficiente para justificar tal conduta;

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente;

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços tornam-se de vigência das partes previstas no Edital do **PREÇO ELETRÔNICO SPP nº 0902/2021 - Unemat** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato;

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei 6.969/1.983 e do Decreto Estadual nº 640/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para litigar quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não poderão ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Cáceres - MT, XX de _____ de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT;

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Magnífico Reitor

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Página Encerrada SPP nº 0917/2021 - Unemat

Comitê Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cambaia II - CEP: 78.217-900, Cuiabá, MT

Tel/Fax: (65) 3221-2014

www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

